

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 565/2024

AUTORES:DEPUTADO COBRA REPORTER

EMENTA:

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREPARO PARA A APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 565/2024

Institui a Campanha Permanente de Conscientização e Preparo para a Aposentadoria de Servidores Públicos no Estado do Paraná, na forma que especifica.

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização e Preparo para a Aposentadoria de Servidores Públicos no Estado do Paraná, destinada àquele em fase de pré-aposentadoria ou recém-aposentados, segurados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná, regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 233, de 10 de março de 2021, ou por outra normativa que venha a substituí-la.

Art. 2º A Campanha de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - proporcionar aos servidores públicos estaduais, especialmente àqueles próximos da aposentadoria, informações e reflexões que auxiliem no planejamento da transição para essa nova fase;

II - abordar temas relevantes sobre a aposentadoria e suas consequências, incluindo o significado do trabalho, planejamento financeiro, aspectos legais, processo de envelhecimento, autocuidado, saúde, expectativas, sonhos e perspectivas;

III - orientar os servidores públicos estaduais sobre as mudanças decorrentes da aposentadoria, promovendo uma transição segura, com foco na qualidade de vida;

IV - promover apoio ao desenvolvimento pessoal dos servidores públicos estaduais, considerando aspectos como saúde física e mental, atividades sociais e de lazer, convívio familiar, ações voluntárias ou remuneradas, e gestão do tempo livre;

V - incentivar programas e ações públicas voltados à preparação para a aposentadoria dos servidores públicos estaduais, promovendo seu bem-estar e qualidade de vida;

VI - promover a sustentabilidade do sistema previdenciário estadual, por meio da preparação e informação adequada dos servidores, resultando em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos;

VII - valorizar os conhecimentos e experiências dos servidores públicos estaduais aposentados, reconhecendo sua contribuição para o desenvolvimento da sociedade e promovendo a continuidade de sua relevância social e pessoal;

VIII - incentivar a participação dos servidores públicos estaduais aposentados em atividades sociais, educativas e comunitárias, mitigando possíveis impactos existenciais decorrentes da transição para a aposentadoria, como a sensação de ausência de sentido ou propósito de vida, fortalecendo, assim, o vínculo com a comunidade e o serviço público.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, bem como com



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

profissionais multidisciplinares das áreas de psicologia, assistência social, direito, finanças, nutrição e saúde, para a realização de palestras, workshops e outras atividades voltadas aos objetivos da Campanha de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

Cobra Repórter

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Tomamos a liberdade de apresentar, para receber o devido apoio dos nobres Deputados e Deputadas desta Assembleia Legislativa, a presente proposta de Projeto de Lei, com o objetivo de fornecer suporte adequado aos servidores estaduais em fase de pré-aposentadoria ou recém-aposentados, garantindo-lhes qualidade de vida por meio de uma transição segura e confortável.

A transição para a aposentadoria representa uma das etapas mais importantes na vida dos trabalhadores, especialmente para os servidores públicos que, muitas vezes, dedicaram décadas de sua vida ao serviço público. Essa transição acarreta mudanças profundas na rotina diária, nas relações sociais e familiares, e até mesmo na identidade pessoal do servidor. Sem uma preparação adequada, esses impactos podem resultar em consequências emocionais, financeiras e na saúde, afetando a qualidade de vida dos aposentados.

A Campanha proposta tem como finalidade atender a um anseio legítimo dos servidores públicos,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

promovendo seu bem-estar através de uma preparação adequada para as mudanças que a aposentadoria traz. O foco é na promoção da saúde, na preservação da dignidade e na garantia de uma vida ativa e participativa, conforme preconizado no Art. 230 da Constituição Federal de 1988, que assegura a proteção à dignidade e à qualidade de vida dos idosos:

“Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.”

O inciso II, do Art. 28, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), reforça a importância de programas de preparação para a aposentadoria:

“Art. 28. O Poder Público criará e estimulará programas de:

II – preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, com antecedência mínima de 1 (um) ano, por meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania;

Diante disso, a Campanha Permanente de Conscientização e Preparo para a Aposentadoria de Servidores Públicos busca incentivar e fomentar programas e ações públicas que preparem os servidores para a aposentadoria, promovendo seu bem-estar e qualidade de vida, mitigando ansiedades e incertezas que possam surgir nessa transição.

A abordagem multidisciplinar, envolvendo profissionais das áreas de psicologia, assistência social, direito, finanças e saúde, proporcionará aos servidores públicos do Estado as ferramentas necessárias para enfrentar essa nova etapa de suas vidas com segurança e confiança. Isso garantirá que possam planejar e aproveitar a aposentadoria de maneira saudável, tanto física quanto mentalmente, contribuindo para a estabilidade financeira e a manutenção de redes de apoio social, por exemplo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Acreditamos que a instituição desta Campanha representará um avanço significativo na política de recursos humanos do Estado do Paraná, ao valorizar os servidores públicos e reconhecer a importância de uma aposentadoria digna e segura. Além disso, contribuirá para a sustentabilidade do sistema previdenciário estadual, ao promover a conscientização sobre a necessidade de um planejamento prévio e adequado.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei, que reforça o compromisso do Estado do Paraná com a qualidade de vida de seus servidores públicos, garantindo-lhes um envelhecimento saudável, digno e pleno.



DEPUTADO COBRA REPORTER

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2024, às 15:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **565** e o código CRC **1A7A2B5C2B9D9FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17666/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 7 de outubro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 565/2024**.

Curitiba, 7 de outubro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 07/10/2024, às 15:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17666** e o código CRC **1B7C2A8B3C2E5AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17716/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 8 de outubro de 2024.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 08/10/2024, às 14:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17716** e o código CRC **1D7B2E8C4A0E9BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL N° 10996/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 09/10/2024, às 15:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10996** e o código CRC **1E7A2E8C4C9B9BB**